



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 74/2023

Dispõe sobre a chamada pública de servidores para atuarem como membros das Comissões Locais de Heteroidentificação complementares à autodeclaração étnico-racial nos Processos Seletivos do Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para composição das Comissões Locais complementares à autodeclaração étnico-racial para execução do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) nos processos seletivos de estudantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores do IFMG para atuarem nas Comissões Locais de heteroidentificação dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-Graduação do IFMG, durante o quadriênio 2024-2027.

1.1.1. As referidas comissões realizarão entrevistas com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme estabelecido nos editais específicos de cada processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Não ter cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau que irão participar dos processos seletivos no mesmo campus na condição de autodeclarados pretos ou pardos.

2.2 Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme atribuições e datas definidas nos editais dos processos seletivos e nos cronogramas de matrícula.

2.3 Não estar em gozo de férias ou qualquer outro afastamento legal no período do processo de heteroidentificação.

2.4 Comprovar participação em oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e

2.5 Preferencialmente, ter experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas em regime de fluxo contínuo exclusivamente pelo link [INSCRIÇÃO](#).

3.2. O presente edital irá considerar todos os inscritos que atendam ao disposto no item 2 como membros em potencial da comissão do seu respectivo campus aptos a participar das bancas de heteroidentificação.

3.2.1 As portarias das comissões locais serão emitidas ao final de cada semestre ou, excepcionalmente, quando da necessidade de recomposição, conforme item 3.2.

3.2.2 As portarias iniciais para o quadriênio 2024-2027 serão emitidas considerando as inscrições realizadas até 31/12/2023.

3.3. O candidato deverá preencher todas as informações constantes do formulário de inscrição e anexar o documento que comprove o requisito disposto no item 2.4.

3.4. O IFMG poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios referentes a informações prestadas durante a inscrição.

3.4.1. Os inscritos que não comprovarem as informações prestadas, quando solicitadas, terão a inscrição cancelada, além de responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 A convocação para integrar as bancas de heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será feita pelo Presidente da Comissão local, garantindo a diversidade das pessoas que as integram, quanto ao gênero, à cor/raça e, sempre que possível, à origem regional.

4.1.1 O número de bancas dependerá da necessidade de cada campus, sendo permitido o trabalho paralelo de mais de uma banca, simultaneamente, a fim de dar celeridade ao processo.

4.1.2 Para fins de atendimento ao quantitativo de membros da banca, se necessário, membros da Comissão Local de um campus poderão atuar em banca de outros campi em regime excepcional.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São compromissos dos membros das Comissões Locais:

a) Realizar todo o processo de heteroidentificação em conformidade com Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, Decreto nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, Lei nº 12.288/2010, Portaria MEC nº 2.027 de 26 de novembro de 2023, Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, Recomendação MP nº 41/2016 e IN IFMG/PROEN/PRPPG nº 1 de 13 de dezembro de 2023;

b) firmar e cumprir o Termo de Confidencialidade comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação, sob pena de responder judicialmente por infrações legais;

c) comunicar ao IFMG eventual impedimento e/ou conflito de interesses;

d) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades previstas nesse Edital;

e) reportar à PROEN quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo.

5.2 Em caso de descumprimento dos termos do item 5.1 deste Edital, o servidor poderá responder por eventuais sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme legislação em vigor.

5.3 Manter atualizadas suas informações cadastrais inseridas no formulário de inscrição.

5.4 Preencher e assinar eletronicamente no SEI todos os documentos relativos ao processo de

heteroidentificação e ao posterior pagamento das atividades realizadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO

6.1. Em caso de descumprimento do Termo de Confidencialidade, o servidor será desligado das atividades previstas neste Edital.

6.2. A qualquer tempo, o servidor poderá solicitar seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

6.3 Casos de impedimentos relacionados aos itens 2.1 e 2.3 não implicam no desligamento da comissão local, suspendendo a participação do servidor apenas para aquele processo.

7. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades serão remuneradas por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), conforme Portaria Nº 817 de 14 de julho de 2023 e acontecerão da seguinte forma:

7.2. Os pagamentos dos servidores do IFMG serão efetuados após a conclusão das atividades para cada Edital de Processo Seletivo e aceite final da PROEN por meio de pagamento em folha, via Siape.

7.3. O valor recebido não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela DPSE.

8.2. Este Edital terá validade de 4 anos.

8.3 Incorporar-se-ão a esta Chamada Pública, para todos os efeitos, os avisos oficiais, relacionados ao tema aqui tratado, que vierem a ser publicados pela DPSE.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 14/12/2023, às 16:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1773245** e o código CRC **47980108**.